



DECRETO Nº 8.560, de 07 de julho de 2022

Publicado no mural
da PMJN em
07/07/2022
SMTB

Internaliza o Programa de Geração de Energias Renováveis do Espírito Santo (Gerar), no âmbito municipal.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de elaboração e publicação de decreto de fomento à geração de energia a partir de fontes renováveis até 22/08/2022, protocolizado através do Processo Administrativo nº 4.220, de 30/06/2022, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semades);

Considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 11.255/2021, que cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (Proesam) e no Decreto Estadual nº 4897-R, de 02 de junho de 2021;

Considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 11.253/2021, que institui o Programa de Geração de Energias Renováveis do Espírito Santo (Gerar) e no Decreto Estadual nº 4896-R, de 02 de junho de 2021;

Considerando que o Município de João Neiva apresenta potencial para o aproveitamento de energias renováveis, em áreas urbanas e rurais;

Considerando que as energias renováveis representam uma oportunidade estratégica para a geração de renda e empregos locais de qualidade e estruturação de nova cadeia produtiva;

Considerando que há significativo interesse e apoio da sociedade brasileira para a geração e uso de energias renováveis em residências, comércios, indústrias e no meio rural;

Considerando as Resoluções Normativas nº 482/2012 e nº 687/2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que definem e regulamentam a microgeração e minigeração distribuída conectada à rede elétrica através de unidades e o sistema de compensação de energia elétrica;

Considerando que o Espírito Santo aderiu ao Convênio Confaz ICMS nº 16, de 22 abril de 2015, que autoriza a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da ANEEL através do Convênio Confaz ICMS Nº 215/17, de 15 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica internalizado o Programa de Geração de Energias Renováveis do Espírito Santo (Gerar), no âmbito municipal, nos termos e condições estabelecidos nos artigos seguintes, com o objetivo de contribuir



I. o aumento da segurança energética e diversificação renovável da matriz elétrica do Município;

II. o incentivo à autoprodução de energia elétrica por pessoas físicas e jurídicas, por meio de sistemas de microgeração e minigeração distribuída;

III. o estímulo ao desenvolvimento da cadeia produtiva, do mercado de energia renovável e geração de empregos verdes;

IV. o fomento à formação e capacitação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva;

V. a ampliação da sustentabilidade ambiental e a redução das emissões de gases de efeito estufa na geração de energia elétrica, promovendo melhoria da qualidade de vida da população do Município;

§ 1º. A coordenação e a execução da política serão de competência do Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semades).

§ 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I. microgeração e minigeração distribuída: unidade consumidora de geração de energia elétrica, participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012, da Aneel, e suas alterações;

II. energia renovável: a energia originária de fontes naturais com capacidade de renovação de forma constante, tais como, mas não somente, a energia solar, eólica, hidráulica, de biomassa, geotérmica e a maremotriz.

Art. 2º. Caberá à Semades:

I. promover a disseminação de informações sobre o uso de energia renovável e geração distribuída;

II. dar tratamento prioritário aos projetos de geração de energias renováveis nos processos de regularização e emissão de licenciamento ambiental, cabendo aos órgãos ambientais editarem legislação com procedimento simplificado, observando a necessidade de mitigação, controle e compensação de impactos ambientais e, quando possível, os casos de dispensa em consonância às normativas estaduais e federais;

III. divulgar os resultados do Programa Gerar no âmbito municipal;

IV. fomentar o uso de energia renovável nas cooperativas rurais, agroindústrias, dentre outros;

V. priorizar projetos que envolvam a implantação de estações de recarga para equipamentos de transporte e veículos elétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11
3

VI. enviar à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento do Estado (Sectides) informações úteis e necessárias ao investidor para criação do “Guia do Investidor Sustentável”, regulamentado no Decreto nº 4896-R, de 02 de junho de 2021.

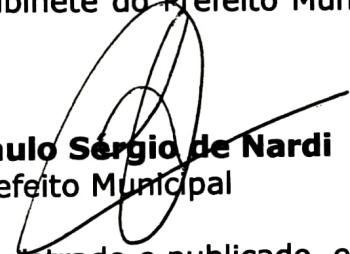
Art. 3º. Fica estabelecida a prioridade de incorporação de sistema de geração de energia renovável em novos edifícios públicos do Município e a previsão de estações de recarga.

Art. 4º. Cada órgão, entidade ou instituição buscará incentivar e executar, por meio de ações pertinentes à sua área de atuação, a utilização de energias renováveis, visando a concretização dos fins propostos por este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 07 de julho de 2022 de 2022.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 07 de julho de 2022.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete